



A REFORMA DO ENSINO MÉDIO DO GOVERNO TEMER: DESIDRATAÇÃO DA FORMAÇÃO HUMANA E DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Samantha Rodrigues de Oliveira Verçoza Costa¹

INTRODUÇÃO

Ao longo da história da educação, diferentes reformas educacionais têm provocado debates entre os pesquisadores da área de educação, dada a relevância da temática. Neste sentido, ao tratarmos sobre a reforma educacional atual e os impactos para a formação dos jovens, convém realizar uma retrospectiva histórica, para compreendermos o fenômeno em tela.

Na década de 1990, o Decreto nº 2.208/1997, que desarticulou formação geral e profissional, representou a ruptura com a formação propedêutica, resultando em um significativo retrocesso para a educação profissional. Entretanto, a dualidade curricular teria seu fim, quando, no período do governo Lula, “iniciou-se um processo de deslocamento de uma política mais fragmentadora da educação profissional para uma educação mais integrada” (LIMA, 2016, p. 97). E, em um movimento pendular de desintegração-integração curricular, o Decreto nº 5.154/2004, acabou por revogar o Decreto nº 2.208/1997, rearticulando a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio. No entanto, em 2016, este cenário sofreria uma nova e significativa metamorfose, a partir da Medida Provisória nº 746 e legislações posteriores, evidenciando a desidratação da formação humana, bem como do direito à educação. Krawczyk e Lombardi analisam o cenário educacional à luz da crise política no Brasil a partir do ano 2016 e salientam como “é espantosa a rapidez com que os recursos públicos destinados à educação e a outras políticas sociais têm sido expropriados [...]” (KRAWCZYK; LOMBARDI, 2018, p. 49).

¹ Doutoranda em Educação no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). E-mail: samanthardo@gmail.com.



Considerando que “a formação humana coincide [...] com o processo de promoção humana levado a efeito pela educação (SAVIANI; DUARTE, 2010, p. 423), o cenário posto, a partir da Lei nº 13.415/2017, não dialoga com a concepção de formação humana integral, visto que “a educação que se pretende oferecer aos jovens, concebendo o trabalho como princípio educativo, tem, como critério fundamental, ser uma formação humanizadora” (CIAVATTA, 2015, p. 31).

Diante das hodiernas ameaças no campo educacional, descortina-se a inclinação à oferta de uma educação dualista e alienada. “Contudo, é somente por meio da formação humana determinada pela educação que se pode pensar na superação desta condição de alienação (SCHLESENER; MASSON; SUBTIL, 2016, p. 300).

Neste sentido, o objetivo central deste estudo é discutir o contexto e as particularidades dos desdobramentos da atual reforma do ensino médio, Lei nº 13.415/2017, bem como as implicações curriculares para a formação humana dos jovens, principalmente, no que tange à educação profissional.

DISCUSSÕES SOBRE O TEMA

Em 2016, por intermédio da Medida Provisória nº 746 e, em 16 de fevereiro de 2017, com a promulgação da Lei nº 13.415, o governo Temer implementa a reforma do ensino médio. Já o documento “Base Nacional Comum Curricular” tem sua redação iniciada em 2015, cuja versão final é encaminhada ao Conselho Nacional de Educação em 2017. Neste mesmo ano, a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, “institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica” (BRASIL, 2017).

Em 2018, o Parecer CNE/CEB nº 3/2018, “atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino médio, observadas as alterações introduzidas na LDB pela Lei nº 13.415/2017” (BRASIL, 2018).



Consecutivamente, mediante à Portaria nº 733, de 16 de setembro de 2021, institui-se o “Programa Itinerários Formativos”. A partir da breve análise do marco legal, descortina-se que “a ‘privatização’ e a mercantilização do setor público são cada vez mais complexas e totalizadoras e que ambas fazem parte de um novo acordo de política global” (BALL, 2004, p. 1121). Refletindo sobre essa questão, Frigotto lembra que “o atual golpe de Estado, no contexto interno e externo em que é produzido, assume um caráter demolidor inimaginável dos direitos sociais e subjetivos conquistados [...]” (FRIGOTTO, 2018, p. 27). Na prática, é possível perceber que os danos repercurtem por diferentes esferas: social, econômica, educacional, etc. e causam corrosões aos direitos sociais dos cidadãos, como trabalho, saúde, educação, lazer, etc.

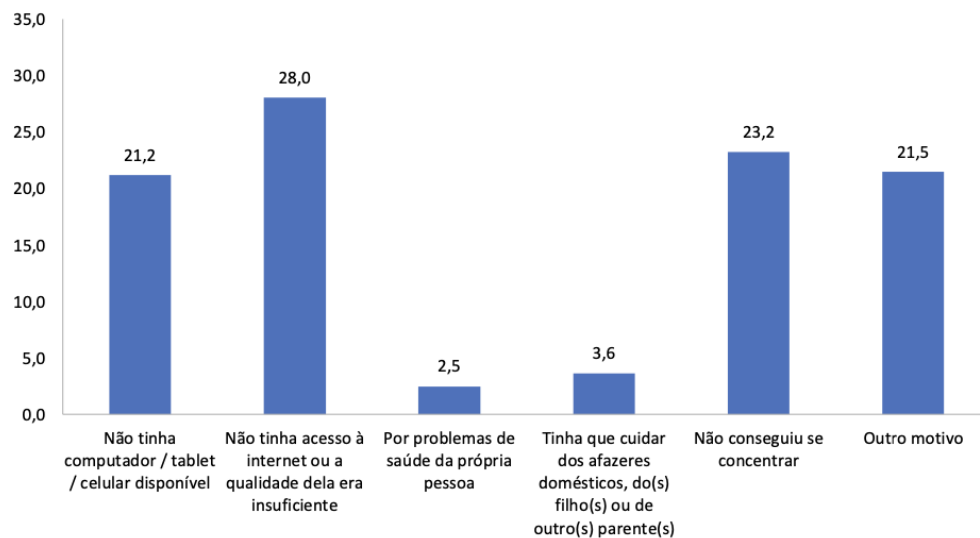
Avançando na discussão sobre o nosso objeto de investigação, damos luz à atual reforma do ensino médio, Lei nº 13.415/2017, e destacamos o desmonte da educação profissional, quando a mesma passa a integrar o 5º itinerário formativo (formação técnica e profissional), rompendo a articulação entre formação geral básica e educação profissional. Adicionado a este fator, a atual legislação normatiza que profissionais que atestem notório saber aos sistemas de ensino possam ministrar conteúdos, quando se tratar do 5º itinerário formativo.

A redação da normativa discorre ainda sobre a oferta de formação profissionalizante ou, até mesmo, da formação geral à distância. Esta possibilidade de oferta à distância acende um alerta, se nos pautarmos na vivência das aulas *online*, durante a pandemia de Covid-19, tendo vista que, de acordo com um estudo realizado pelo IBGE (2020), fatores como falta de equipamentos (computador, tablet, celular, etc.) e acesso à internet² foram inviabilizadores para a realização das tarefas *online*, conforme evidencia o gráfico 1. Assim, elucidamos, que os desafios vividos durante a pandemia de Covid-19, no que tange o acesso dos estudantes às atividades e às aulas *online*,

² Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101778.pdf>. Acesso em: 15 set. 2022.

antecipa, minimamente, os desafios com que a oferta de formação profissionalizante à distância poderá se deparar.

Gráfico 1: Percentual das pessoas que frequentam escola e não estão tendo aulas presenciais normalmente, tiveram atividades disponibilizadas para realizar em casa na semana de referência e não realizaram por motivo da não realização (%) Brasil – novembro



Fonte: IBGE, 2020.

Neste contexto, concluímos que a atual reforma do ensino médio vem gerando impactos concretos e paupáveis à formação intelectual, reflexiva, crítica e técnica dos jovens, à medida que institui um currículo desintegrado e esvaziado.

CONSIDERAÇÕES

A partir da formação humana “o que se busca é garantir ao adolescente, ao jovem e ao adulto trabalhador o direito a uma formação completa para a leitura do mundo e para a atuação como cidadão pertencente a um país, integrado dignamente à sua sociedade política.” (CIAVATTA, 2005, p. 2). Contudo, a atual reforma do ensino médio, Lei nº 13.415/2017, impacta diretamente nas demandas- sociais, educacionais, etc.- e nas perspectivas



futuras dos jovens, à medida que os distancia da formação humana.

Neste sentido, a partir do movimento de análise, construída por meio do marco legal, pudemos vislumbrar a dinâmica dos documentos legais, a qual nos revelou que a atual reforma do ensino médio incidi na ruptura com a formação propedêutica, resultando na desidratação do direito à educação.

REFERÊNCIAS

BALL, S. J. **Performatividade, privatização e o pós-Estado do bem-estar.** Educação & Sociedade, Campinas, vol. 25, no 89, p. 1105-1126, set./dez. 2004.

BRASIL. **Portaria nº 733, de 16 de setembro de 2021.** Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-733-de-16-de-setembro-de-2021-%20345462147>. Acesso em: 16 set. 2022.

BRASIL. **Resolução CNE/ CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018.** Diário Oficial da União, Brasília, 22 de novembro de 2018, Edição: 224, Seção: 1, Página: 21. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/51281622. Acesso em 14 set. 2022.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº2, de 22 de dezembro de 2017.** Diário Oficial da União, Brasília, 22 de dezembro de 2017, Seção 1, pp. 41 a 44. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/RESOLUCAOCNE_CP2_22DEDEZEMBRODE2017.pdf. Acesso em: 14 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 15 set. 2022.

BRASIL. **Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/mpv/mpv746.htm. Acesso em: 15 set. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm. Acesso em: 9 set. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2208.htm. Acesso em: 13 set 2022.



CIAVATTA, Maria. **O percurso histórico do GT Trabalho e Educação – Um exercício de interpretação.** Revista Trabalho Necessário. Ano 13, Nº 20/2015.

CIAVATTA, Maria. **A formação integrada: a escola e o trabalho como lugares de memória e de identidade.** Revista Trabalho Necessário, 3(3). 2005.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação democrática: antídoto da Escola sem Partido** / Fernando Penna, Felipe Queiroz, Gaudêncio Frigotto, organizadores. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2018.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD COVID19.** Ministério da Economia. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Diretoria de Pesquisas Coordenação de Trabalho e Rendimento. Novembro/ 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101778.pdf>. Acesso em: 15 set. 2022.

KRAWCZYK, Nora; LOMBARDI, José Claudinei (Orgs.). **O golpe de 2016 e a educação no Brasil.** Uberlândia: Navegando Publicações, 2018. Vários Autores.

LIMA, Marcelo. **Trabalho e Educação no Brasil: da formação para o mercado ao mercado da formação.** Curitiba: CRV, 2016.

SAVIANI, Dermeval, DUARTE, Newton. **A formação humana na perspectiva histórico-ontológica.** Revista Brasileira de Educação v. 15 n. 45 set./dez. 2010.

SCHLESENER, AH.; MASSON, G.; SUBTIL, MJD (Orgs.). **MARXISMO(S) E EDUCAÇÃO** [online]. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2016.